



TA nº 031/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 056/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB; cidade do Salvador/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA** e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Convênio nº 056/2012, cujo objeto é a cooperação técnica entre os convenentes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Prorroga-se o Convênio inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2013 a 10/09/2014, inclusive.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Cedente publicará o resumo do presente instrumento no diário oficial, o *Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTINUIDADE DO CONVÉNIO

Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por esarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte/MG, 10 de setembro de 2013.

SARA MANDRA MORAES RUSCIOLLELLI SOUZA  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
(Cessionário)

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais  
(Cédente)

GABRIELA TERESA DIAS DE MORAIS  
Servidora Interveniente

Testemunhas:

1)   
Débora Cristina Buitrago Pereira  
Analista do Ministério Pùblico  
MAMP-5557-00

2)   
Débora Cristina Buitrago Pereira

Analista do Ministério Pùblico  
MAMP-5557-00

\*SERVIDORES DE BOMA CESSÃO DE SERVIÇO 2012/056 2012. MPBA - Gabriela Teresa Dias de Moraes/Termos Aditivos/1 TA - CV 056 - 2012 - Gabriela Teresa Dias de Moraes - vencido final odd





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TA Nº 017/ 2016

CV Nº 056/2012

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT** e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Convênio nº 056/2012, cujo objeto é a cooperação técnica entre os convenentes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Teresa Dias de Morais, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGACÃO**

Prorroga-se o Convênio inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2016 a 10/09/2017, inclusive.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

*C*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Cedente publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE DO CONVÊNIO**

Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio original e de seus aditivos em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte/MG, 09 de setembro de 2016.

**CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais  
(Cedente)

**SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA**  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
(Cessionário)

**GABRIELA TERESA DIAS DE MORAIS**  
Servidora Interveniente

Testemunhas:

1)   
Patricia Fernandes Antônio Lustosa  
Analista do MP  
MAMP 3636-01

2)   
Rosana Souza de Alcântara  
MAMP 1798

Embaraços Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0079.15.047.776-2/001; Comarca: CONTAGEM; em 25/07/2016.

Agravo de Instrumento para o STJ em RECURSO ESPECIAL - CR Nr. 1.0351.14.000.277-2/009; Comarca: JANAUBA; em 27/07/2016.

Recurso Especial em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0362.11.012.632-9/001; Comarca: JOAO MONTEVADE; em 28/07/2016.

Embaraços Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0414.10.001.916-8/001; Comarca: MEDINA; em 26/07/2016.

Embaraços Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0779.14.001.893-1/001; Comarca: ARINOS; em 26/07/2016.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2016.

Júnio César Doročau

Superintendente Judiciário

ÉLIDA DE FREITAS REZENDE

Procuradora-Geral da Justiça Adjunta Jurídica

#### ▲ EDITAIS E AVISOS

#### ▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Cv. 079 de 01/09/2016, entre o MPMG/PGJ e o Município de Engenheiro Caldas. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 01/08/2016 a 31/07/2021.

T.A 015, de 09/09/16, no T.C.T. 043/11, entre o MPMG/PGJ/CEAT, e a Associação Brasileira de Odontologia de Minas Gerais. Objeto: a sua prorrogação. Vigência: prazo indeterminado a partir de 18/10/16.

T.A 017, de 09/09/16, no Cv. Q56/12, entre o MPMG/PGJ e o Ministério Públíco do Estado da Bahia, por intermédio da Procuradoria-Geral da Justiça. Objeto: a sua prorrogação. Vigência: 11/09/16 a 19/09/17.

#### ▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ct. SIAD 9075441, Ct. 112, de 23/09/16, entre o MPMG/PGJ, e a Camig Distribuição S.A. Objeto: estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do Sistema de Distribuição operado pela CEMIG D e o uso desse Sistema de Distribuição pelo Acessante em sua unidade situada no Município de Uberaba, na tensão contratada de 13,8kV.

Valor global: R\$170.175,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.38-69 Fonte 10.1. Vigência: 23/09/16 a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TA N° 015/2015, CV N° 056/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 056/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ n° 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado 'CEDENTE', neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/BA, doravante denominado 'CESSIONÁRIO', neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, SARA MÂNDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Convênio n° 056/2012, cujo objeto é a cooperação técnica entre os convênentes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Teresia Dias de Moraes, MAMP n° 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP.3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2015 a 10/09/2016, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Cedente publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTINUIDADE DO CONVÉNIO

Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio original e de seus aditivos em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

É, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte/MG, 08 de setembro de 2015.

**CARLOS ANDRÉ MARTINI BITTENCOURT**

Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais  
(Cedente)

**SARA MANDRA MORAES LUSCONI SOUZA**

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
(Cessãoário)

**GABRIELA TEREZA DIAS DE MORAIS**

Servidora Interveniente

Testemunhas:

Patrícia Fernandes Antônio Lustosa  
Analista do MP  
MAMP 3636-01

1)

2)

Rosana Soares de Assis  
MAMP 1178

ASSERVIDORES: Patrícia Fernandes/Termo Aditivo TA - CV 056 - 2012 - Gabriela Teresa Dias de Moraes/Deputado







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TA Nº 019 / 2014 CV Nº 056/2012

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, cidade do Salvador/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **SARA MÂNDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA** e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Convênio nº 056/2012, cujo objeto é a cooperação técnica entre os convenentes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Prorroga-se o Convênio inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2014 a 10/09/2015, inclusive.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRÓCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Cedente publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE DO CONVÉNIO**

Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convénio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte/MG, 10 de setembro de 2014.

*Sara Mandra Moraes Ruscio Lelli Squza*  
**SARA MANDRA MORAES RUSCIO LELLI SQUZA**

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
(Cessionário)

*Carlos André Mariani Bittencourt*  
**CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**

Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais  
(Cedente)

*Gabriela Teresa Dias de Moraes*  
**GABRIELA TERESA DIAS DE MORAIS**  
Servidora Intérveniente

Testemunhas:

1) *Débora Cristina Buitrago Pereira*  
Débora Cristina Buitrago Pereira  
Analista do Ministério Pùblico  
MAMP 5557-00

2) *Fernanda Caroline Ribeiro*  
Fernanda Caroline Ribeiro  
Analista do Ministério Pùblico  
MAMP 5556-00



**CONVÊNIO N°056/2012**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,  
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL  
DE JUSTIÇA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO  
DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. Joana Angélica, 1312, Bairro Nazaré, Salvador/BA, CEP 40050-002, inscrita no CNPJ sob o n. 04.142.491/0001-66, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Wellington César Lima e Silva, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob n. 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDEnte, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alceu José Torres Marques, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



Constitui objeto deste convênio a cooperação técnica entre os convenentes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

Parágrafo primeiro: A servidora cedida comparece no presente instrumento na qualidade de interveniente, anuindo em todos os seus termos e condições, sendo-lhe garantidos todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, observada a opção de que trata o parágrafo seguinte.

Parágrafo segundo: A servidora cedida declara que opta pela remuneração integral do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3, ciente de que é vedada a acumulação de cargos e remunerações.

Parágrafo terceiro: Nos termos da Resolução CNMP nº 21, de 19.06.2007, fica vedada a disponibilização de servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente instrumento vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, e observado o limite previsto na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I- pagar, mensalmente, a remuneração integral da servidora ocupante do cargo de provimento em comissão Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3;



- II- remeter ao CEDENTE o demonstrativo de pagamento;
- III- conceder, na época devida, as férias a que faz jus a servidora cedida, observada a legislação em vigor;
- IV- não permitir a transferência ou cessão da servidora cedida a qualquer órgão ou entidade;
- V- recolher as contribuições previdenciárias da servidora para o Regime Próprio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar 64/02.

Parágrafo único: as despesas desta cláusula compreendem a remuneração bem como a contribuição previdenciária patronal da servidora cedida, com base no valor da remuneração de seu cargo efetivo, no órgão CEDENTE, e que serão pagas pelo CESSIONÁRIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

São obrigações do CEDENTE:

- I- Consignar nos registros funcionais da servidora que essa fez opção pela percepção integral dos vencimentos do cargo de provimento em comissão que passará a ocupar a partir da posse, tendo em vista a presente cessão;
- II- Abster-se de pagar a remuneração do cargo efetivo da servidora, bem como os respectivos encargos previdenciárias, haja vista a opção efetuada pela servidora, nos termos do parágrafo segundo, da cláusula primeira;
- III- Informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO o valor da remuneração da servidora para fins de cálculo da contribuição previdenciária devida.



### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2001 - Administração de Pessoal e Encargos, fonte 00, do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESILIÇÃO**

Os partícipes poderão resilir este Convênio, a qualquer tempo, através do ato de denúncia com comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção, ou por comum acordo para o desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo nos casos de exoneração do cargo em comissão ocupado e do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso durante sua vigência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Os PARTÍCIPES providenciarão a publicação deste instrumento nos respectivos Órgãos Oficiais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Por estarem assim justos e contratados, os PARTÍCIPES, por meio de seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) para o CESSIONÁRIO, 01 (uma) para o CEDENTE e 01 (uma) para a servidora cedida, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2012.

**Wellington César Lima e Silva**  
Procuradora-Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
(Cessionário)

**Alceu José Torres Marques**  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais  
(Cedente)

**Gabriela Teresa Dias de Moraes**  
Servidora Interveniente

Testemunhas:

1)   
**Aline da Costa Cardozo**  
MAMP 4053  
ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2)   
**Maria Amélia Torres Costa Ferraz**  
Oficial do MP  
MAMP: 5118-00



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO AO CONVÊNIO N° 056 /2012

#### 1- OBJETO

Constitui objeto deste convênio a cooperação técnica entre os convenentes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Tersa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

#### 2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

##### 2.1 – Metas

Dar apoio ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia, otimizando assim a prestação de seus serviços e preservando a ordem pública no referido estado.

##### 2.2 – Fases

- a) disponibilização da servidora efetiva pelo CEDENTE, para prestação de serviços no CESSIONÁRIO, que não seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público, consoante disposto na Resolução nº 21/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- b) lotação da servidora cedida, por parte do CESSIONÁRIO, onde esta prestará serviço de acordo com o horário estabelecido por sua chefia imediata;
- c) arquivamento, por parte do CESSIONÁRIO, dos dados qualificativos da servidora cedida;
- d) informação mensal pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO do valor da remuneração da servidora para fins de cálculo da contribuição previdenciária devida;
- e) custeio, pelo CESSIONÁRIO, de todas as despesas referentes a salários, encargos e vantagens da servidora efetiva cedida;



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

f) substituição da servidora cedida pelo CEDENTE no caso de saída desta e quando haja interesse do CESSONÁRIO.

### **3 – PLANO DE APLICAÇÃO**

O CESSONÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes da execução deste Convênio, as quais correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2001 - Administração de Pessoal e Encargos, fonte 00, do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

### **4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observando o limite previsto na legislação pertinente, salvo denúncia antecipada do convênio.

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 

Z:\Aline Convênios e TCT Convênios\EM ANDAMENTO\CESSÃO DE SERVIDOR\MPBA - Cessão servidora - Gabriela Teresa\CV -12 - MPBA - Cessão de servidora - Gabriela Teresa Dias de Moraes 2- conf. AJAD.odt

---

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

##### **RESUMO DE CONVÊNIO Nº 056/2012**

**CONVENENTES:** Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**OBJETO:** Convênio de Cooperação de Técnica, com o objetivo de ceder, com ônus para o MPBA, a servidora Gabriela Teresa Dias para ocupação de cargo em comissão, de provimento temporário. **VIGÊNCIA:** 10/09/2012 a 09/09/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TA nº 031/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 056/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, cidade do Salvador/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA** e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Convênio nº 056/2012, cujo objeto é a cooperação técnica entre os convenentes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Prorroga-se o Convênio inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2013 a 10/09/2014, inclusive.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Cedente publicará o resumo do presente instrumento no diário oficial, o *Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE DO CONVÊNIO

Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte/MG, 10 de setembro de 2013.

  
**SARA MANDRA MORAES RUSCIO DELLISOUZA**

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
(Cessionário)

  
**CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**

Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais  
(Cedente)

  
**GABRIELA TERESA DIAS DE MORAIS**

Servidora Interveniente

Testemunhas:

1)   
Débora Cristina Brútrago Pereira  
Analista do Ministério Pùblico  
MAMP 5557-00

2) Outras

Débora Cristina Brútrago Pereira  
Analista do Ministério Pùblico  
MAMP 5557-00

\*SERVIDORES/Debora/Cessão de servidor/2012/056.2012. MPBA - Gabriela Teresa Dias de Moraes/Termos Aditivos/I TA - CV 056 - 2012 - Gabriela Teresa Dias de Moraes - versão final.odt





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

A7

TA Nº 019 / 2014 CV Nº 056/2012

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, cidade do Salvador/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA** e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Convênio nº 056/2012, cujo objeto é a cooperação técnica entre os convenentes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Prorroga-se o Convênio inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2014 a 10/09/2015, inclusive.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Cedente publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE DO CONVÉNIO**

Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte/MG, 10 de setembro de 2014.

*Sara Mandra Moraes Ruscio*  
**SARA MANDRA MORAES RUSCIO ELLI SOUZA**  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta  
Ministério Público do Estado da Bahia  
(Cessionário)

*Carlos André Mariani Bittencourt*  
**CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT**  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
(Cedente)

*Gabriela Teresa Dias de Moraes*  
**GABRIELA TERESA DIAS DE MORAIS**  
Servidora Interveniente

Testemunhas:

1) *Buitrago*  
**Débora Cristina Buitrago Pereira**  
Analista do Ministério Pùblico  
MAME 6557-00

2) *Fernanda Carolline Ribeiro*  
**Fernanda Carolline Ribeiro**  
Analista do Ministério Pùblico  
MAMP 5556-00

manutenção em lote vago na rua José Cândido, Centro, Vespasiano.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o interessado para apresentar sua manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Públco, com endereço na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Vespasiano, 8 de setembro de 2014.

LARISSA RODRIGUES AMARAL

Promotora de Justiça

## ► EDITAIS E AVISOS

## ► PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

T.A 019, de 10/09/14, ao Cv. 056/12, entre o MPMG/PGJ e o MPBA/PGJ. Objeto: a sua prorrogação. Valor: sem ônus à PGJ. Vigência: 11/09/14 a 10/09/15.

Termo de Rescisão 014, de 11/03/14, Ct. 288/12, entre o MPMG/PGJ e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Objeto: rescisão amigável do Contrato, cujo objeto é "a cessão onerosa de uso de três salas, com áreas de 31,57 m<sup>2</sup>, 82,28 m<sup>2</sup> e 82,67 m<sup>2</sup>, sendo a primeira no 1º pavimento e as demais no 2º pavimento, respectivamente, no prédio do Fórum da Comarca de Santa Luzia/MG, localizado na Avenida "E", nº 55, Quadra 37. Loteamento da Fazenda Boa Vista, bairro Novo Centro de Santa Luzia/MG", com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: a partir do dia 11/03/2014.

## ► DIRETORIA-GERAL

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2014 – Pregão Eletrônico nº 045/2014

SIAD 1091040 - 000047/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de persianas em edificações ocupadas pelo Ministério Públco de Minas Gerais.

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi vencedor e adjudicatário o licitante: Alexandre Cunha de Souza, EPP, CNPJ 11.050.849/0001-96, no lote 1 (único).

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2014.

Simone Maria Lima Santos



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## CONVÊNIO N° 056/2012

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,  
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL  
DE JUSTIÇA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO  
DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. Joana Angélica, 1312, Bairro Nazaré, Salvador/BA, CEP 40050-002, inscrita no CNPJ sob n. 04.142.491/0001-66, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Wellington César Lima e Silva, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob n. 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alceu José Torres Marques, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Constitui objeto deste convênio a cooperação técnica entre os convenentes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSONÁRIO, da servidora Gabriela Teresa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, para ocupar cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo-II, símbolo CMP 3.

Parágrafo primeiro: A servidora cedida comparece no presente instrumento na qualidade de interveniente, anuindo em todos os seus termos e condições, sendo-lhe garantidos todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, observada a opção de que trata o parágrafo seguinte.

Parágrafo segundo: A servidora cedida declara que opta pela remuneração integral do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3, ciente de que é vedada a acumulação de cargos e remunerações.

Parágrafo terceiro: Nos termos da Resolução CNMP nº 21, de 19.06.2007, fica vedada a disponibilização de servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente instrumento vigérá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, e observado o limite previsto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSONÁRIO

São obrigações do CESSONÁRIO:

I- pagar, mensalmente, a remuneração integral da servidora ocupante do cargo de provimento em comissão, Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3;



- II- remeter ao CEDENTE o demonstrativo de pagamento;
- III- conceder, na época devida, as férias a que faz jus a servidora cedida, observada a legislação em vigor;
- IV- não permitir a transferência ou cessão da servidora cedida a qualquer órgão ou entidade;
- V- recolher as contribuições previdenciárias da servidora para o Regime Próprio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar 64/02.

Parágrafo único: as despesas desta cláusula compreendem a remuneração bem como a contribuição previdenciária patronal da servidora cedida, com base no valor da remuneração de seu cargo efetivo, no órgão CEDENTE, e que serão pagas pelo CESSIONÁRIO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

São obrigações do CEDENTE:

- I- Consignar nos registros funcionais da servidora que essa fez opção pela percepção integral dos vencimentos do cargo de provimento em comissão que passará a ocupar a partir da posse, tendo em vista a presente cessão;
- II- Abster-se de pagar a remuneração do cargo efetivo da servidora, bem como os respectivos encargos previdenciárias, haja vista a opção efetuada pela servidora, nos termos do parágrafo segundo, da cláusula primeira;
- III- Informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO o valor da remuneração da servidora para fins de cálculo da contribuição previdenciária devida.



### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2001 – Administração de Pessoal e Encargos, fonte 00, do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESILICAO

Os partícipes poderão resilir este Convênio, a qualquer tempo, através do ato de denúncia com comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção, ou por comum acordo para o desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo nos casos de exoneração do cargo em comissão ocupado e do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso durante sua vigência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES providenciarão a publicação deste instrumento nos respectivos Órgãos Oficiais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Por estarem assim justos e contratados, os **PARTÍCIPES**, por meio de seus representantes legais, firmam o presente instrumento em '03 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) para o **CESSIONÁRIO**, 01 (uma) para o **CEDENTE** e 01 (uma) para a servidora cedida, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2012.

**Wellington César Lima e Silva**  
Procuradora-Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
(Cessionário)

**Alceu José Torres Marques**  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Pùblico do Estado de Minas Gerais  
(Cedente)

**Gabriela Teresa Dias de Moraes**  
Servidora Interveniente

Testemunhas:

1) ALINE VAIKA CARDOSO  
MAMP 4053  
ANALISTA DO MINISTÉRIO PÙBICO

2) Maria Amélia Torres Costa Ferraz  
Oficial do MP  
MAMP: 5118-00



MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO AO CONVÉNIO N° 056 /2012

#### 1- OBJETO

Constiui objeto deste convênio a cooperação técnica entre os convenentes, através da cessão pelo CEDENTE ao CESSONÁRIO, da servidora Gabriela Tessa Dias de Moraes, MAMP nº 2486-00, com ônus para o último, cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo II, símbolo CMP 3.

#### 2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

##### 2.1 - Metas

Dar apoio ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, otimizando assim a prestação de seus serviços e preservando a ordem pública no referido estado.

##### 2.2 - Fases

- a) disponibilização da servidora efetiva pelo CEDENTE, para prestação de serviços no CESSONÁRIO, que não seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Pùblico, consoante disposto na Resolução nº 21/07, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico;
- b) lotação da servidora cedida, por parte do CESSONÁRIO, onde esta prestará serviço de acordo com o horário estabelecido por sua chefia imediata;
- c) arquivamento, por parte do CESSONÁRIO, dos dados qualificativos da servidora cedida;
- d) informação mensal pelo CEDENTE ao CESSONÁRIO do valor da remuneração da servidora para fins de cálculo da contribuição previdenciária devida;
- e) custeio, pelo CESSONÁRIO, de todas as despesas referentes a salários, encargos e vantagens da servidora efetiva cedida;



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

f) substituição da servidora cedida pelo CEDENTE no caso de saída desta e quando haja interesse do CESSIONÁRIO.

### 3 - PLANO DE APLICAÇÃO

O CESSIONÁRIO arcará com todas as despesas decorrentes da execução deste Convênio, as quais, correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2001 Administração de Pessoal e Encargos, fonte 00, do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

### 4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observando o limite previsto na legislação pertinente, salvo denúncia antecipada do convênio.

---

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

##### RESUMO DE CONVÊNIO Nº 056/2012

**CÓVENENTES:** Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**OBJETO:** Convênio de Cooperação de Técnica, com o objetivo de ceder, com ônus para o MPBA, a servidora Gabriela Teresa Dias para ocupação de cargo em comissão, de provimento temporário. **VIGÊNCIA:** 10/09/2012 a 09/09/2013.